

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica - para crianças e adolescentes no território que abrange os seguintes bairros: Santa Felicidade, São João, Margaridas, Marcos Baracat, Pedro Sancho Vilela, José Gonçalves Mendes, Dr. Luiz Rennó Mendes, São Benedito e demais no território que contemplam a "Nova Cidade".

2. JUSTIFICATIVA

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

A convivência na Assistência Social, diferentemente das demais políticas, é uma segurança alicerçada preconizada na Lei Orgânica de Assistência Social. A garantia dessa segurança é um direito da população e uma responsabilidade estatal. Isso quer dizer que a convivência não é somente a formação de um coletivo de pessoas para atingir um determinado objetivo escolar ou esportivo, a convivência faz parte da natureza das intervenções da Assistência Social, sendo assim, um direito garantido tal como a segurança de acolhida, de autonomia e de renda.

Outro elemento que caracteriza a convivência na Assistência Social é que o conviver tem um caráter transformador para os sujeitos, suas vivências e seus espaços - e essa é uma premissa que deve perpassar todos os serviços socioassistenciais. Assim, quando nos propomos a ofertar os serviços previstos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, precisamos ter como principal intencionalidade a transformação.

Portanto, Quando trabalhamos a formação e o fortalecimento de vínculos em família e em comunidade estamos promovendo potenciais protetivos. Vínculos afetivos, assim como vínculos de cidadania, que são aqueles relacionados ao usufruto de direitos e de participação, trazem suportes

para enfrentar os riscos sociais. É na interação com o outro que nos constituímos e, sendo assim, é por meio dos vínculos de afetividade e de cidadania que se estabelecem a autoconfiança, o autorrespeito e a estima social (valor dado às particularidades de cada sujeito).

É com esse conjunto de suportes que nos percebemos como dignos de sermos amados, de que valemos tanto quanto os demais e que as particularidades que temos devem ser admiradas (Torres, 2013). E dessa forma se constrói um reconhecimento para o outro de que a nossa existência tem valor.

Sabemos que a crise social decorrente da crise sanitária, social e humanitária da pandemia trouxe importantes debates para a sociedade brasileira. Na assistência social um tema extremamente discutido foi o acesso das famílias a uma renda básica, dadas as perdas de trabalho e renda de milhões de pessoas. Mas este um dos temas emergidos nesta pandemia que trouxe também a preocupação com as consequências da convivência intensificada, a sobrecarga nos papéis de pais, responsáveis e cuidadores, o sofrimento, restrição e reclusão de crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos e pessoas com deficiência e a impossibilidade de fazer isolamento e distanciamento social, entre outros problemas.

De tal forma, devemos compreender os impactos da nova cena social nas vivências dos indivíduos, famílias e comunidades, para atuar de forma satisfatória e segura. As várias expressões de desigualdade social presentes nos territórios foram acentuadas pela ausência de acesso a direitos e a outras políticas públicas. Estas desigualdades têm se materializado fortemente na vida cotidiana da população, por meio da insegurança material e relacional.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que oferte Proteção Integral a crianças e adolescentes, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de maneira territorializada, por meio de projetos que incentivem a inclusão social em sua integridade.

O presente Termo trata-se do repasse de recursos financeiros individuais, por meio de Emenda Parlamentar, oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, programação nº **315960520220001**, para Instituição de Proteção Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de Santa Rita do Sapucaí – MG - CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Desenvolver projeto de Inclusão social, com a finalidade de oportunizar a transformação social para crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades transversais, utilizando-se da arte, da cultura, do esporte e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, como ferramentas inclusivas.

Pautado na premissa de que tais intervenções valorizem a pluralidade e a singularidade conforme a faixa etária dos atendidos, respeitando as particularidades de suas dinâmicas sociais e visão de mundo. Assim, gerando-se o potencial para enfrentar os desafios propostos por suas realidades sociais, culturais, ambientais e políticas.

Entende-se nesse sentido que, convívio é parte da dinâmica social na qual se desenvolve o sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. Por meio dele se realiza a transmissão dos códigos sociais e culturais e se estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade.

É também por meio do convívio que se estabelecem e se solidificam os vínculos humanos, inicialmente no âmbito familiar, constituindo uma rede primária de relacionamentos que asseguram afeto, proteção e cuidados e, posteriormente, nos espaços comunitários, ampliando-se o leque destes relacionamentos e tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social.

A segurança sentida na convivência familiar e comunitária oferecerá as bases necessárias para o amadurecimento e para a constituição de uma vida adulta saudável (MDS e SEDH, 2006).

O público global a ser atendido constitui-se de adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que apresentem demandas que podem ser caracterizadas da seguinte forma:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CRAS e CREAS e setor de Benefícios Eventuais;
- Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sendo, crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, em especial: » crianças e adolescentes encaminhados pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil; e pelo PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; » crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; » crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de

programas de transferência de renda; » crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Portanto, cabe a Entidade desenvolver por meio de oficinas lúdicas e demais atividades grupais temas e propostas que fomentem a inclusão social no território de atuação.

Vale dizer que a inclusão social é definida por uma soma de atividades que assegura a participação democrática de todos na sociedade, independentemente da etnia, gênero, orientação sexual, educação, condição física, classe social, entre outros aspectos.

Para além, o processo de inclusão social é uma premissa da política de assistência social e visa oportunizar aos grupos minoritários acesso aos serviços básicos ofertados à sociedade.

O assistente social Romeu Kazumi Sasaki, diz que a inclusão social é “um processo bilateral no qual as pessoas ainda excluídas e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.”

Por fim, uma cultura aberta e inclusiva, com múltiplas experiências e visões, onde todos sintam que suas vozes são ouvidas e respeitadas, ajuda as pessoas a tomar as melhores decisões e fomenta a inovação e a criatividade.

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

O principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo nos bairros que contemplam a “Nova Cidade, bem como propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

4.2 Dos Objetivos Específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de

potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã por meio da Inclusão Social;

- Desenvolver trabalhos em grupo, por meio das oficinas de arte, esporte e música;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
PROJETO: INCLUSÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
Meta 1- Ofertar as crianças e adolescentes, dos bairros que contemplam a "Nova Cidade", espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, por meio de Projeto de Inclusão Social, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária por meio do desenvolvimento de oficinas lúdicas e atrativas, fomentadas pelos ideais de acesso a cultura, lazer, esporte, educação e artes.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Projeto de Inclusão Social (implantação de oficinas de arte, esporte e música)	07/22	07/23	Crianças e Adolescentes participando das atividades	25	Lista de presença, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	12
2	Atender, acompanhar e dar suporte a vida familiar e comunitária das crianças e adolescentes atendidos no projeto.	07/22	07/23	Adolescentes e Famílias	25 (considerar grupo de irmãos)	Lista de presença, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	12

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2022).

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Repasse do recurso financeiro previsto no Termo de Parceria.
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço.
- Disponibilização de um técnico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assessorar a entidade com orientações quanto ao cumprimento das metas.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de julho de 2023. , podendo ser prorrogado por mais 12 meses após avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

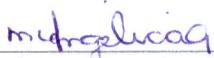
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022: 02.13.01.08.244.0816.2.384.335041 - 867 – Repasse de Emendas Parlamentares Especiais.

10. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Santa Rita do Sapucaí, MG 07 de julho de 2022.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social